CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 05
SERVIDOR
MAT. 1513

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 098/2015

AUTOR: Vereador Paulo Câmara

EMENTA: "Indica ao Exmo. Sr. Rui Costa, Governador do estado da Bahia, o tratamento psicológico de agressores, com a sua inclusão em programas de reeducação como parte importante no controle e combate da violência doméstica contra a mulher, pondo em efetiva prática o Artigo 30 da Lei Maria da Penha".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

O presente Projeto de Indicação, de autoria do vereador Paulo Câmara sugere ao Excelentíssimo Governador do Estado da Bahia Rui Costa o tratamento psicológico de agressores, com a sua inclusão em programas de reeducação como parte importante no controle e combate da violência doméstica contra a mulher, pondo em efetiva prática o Artigo 30 da Lei Maria da Penha.

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Salvador (art. 61, II), cumpre que esta Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final se pronuncie exclusivamente acerca da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa da proposição em análise.

Verificamos, portanto, que a proposição atende aos preceitos legais e regimentais desta Casa, motivo pelo qual opinamos **PELA APROVAÇÃO DO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 098/2015.**

É o Parecer.

Sala das Comissões, 30 de março de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica

Alfredo Mangueira

Waldir Pires

Paulo Magalhães

Geraldo Júnior

Everaldo Augusto